

LEI Nº 833/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação da quantia total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser feita a cada equipe local de futebol, inscrita para participação no **Campeonato Chorozinhense da 1ª Divisão - 2022.**

Art. 2º. Para o recebimento do valor, a equipe donatária deverá apresentar um representante e obedecer aos seguintes requisitos:

I – comprovar a regular inscrição no **Campeonato Chorozinhense da 1ª Divisão - 2022;**

II – comprovar a inscrição de no mínimo 2/3 (dois terços) de atletas residentes em Chorozinho/CE;

III – apresentar certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao representante de cada equipe, o mesmo que, será responsável pelo respectivo valor a ser recebido;

IV – apresentação de comprovante de endereço pelo representante da equipe;

V – preencher e apresentar a ficha de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A eventual apresentação de informações inverídicas para fins de recebimento da doação de que trata o art. 2º desta Lei sujeitará o representante da equipe às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

LEI MUNICIPAL Nº 833/2022

ANEXO I

NOME DA EQUIPE: _____

LOCALIDADE QUE REPRESENTA: _____

ANO DE FUNDAÇÃO DA EQUIPE: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS

NOME: _____

RG: _____

RESIDENCIA: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____